



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM Pág.: 1

CONTROLE PROCESSUAL	
Nº 11(SUPRAMNM) 056742/2007	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 3458/2001/001/2001	Indexado ao Parecer Técnico Nº 36/2006
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): COMPEÇAS LTDA. / COMPEÇAS LTDA.	CNPJ / CPF: 24.359.754/0001-09
Empreendimento (Nome Fantasia) COMPEÇAS LTDA.	
Município: TAIOBEIRAS	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro	
Atividade.....: - COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Área útil (ha).....: nihil ha	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio () Grande ()	Pequeno () Médio () Grande ()
Classe do Empreendimento	
Classe – II - A	
Fase do Empreendimento	
LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO – (LOC)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

Rua Carmínio de Abreu, 291 – Morada do Sol – Montes Claros – MG
 CEP 39.403-226 – Tel: (38) 3212-3811/2653 - e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br

Handwritten signatures and initials



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 2

3. Introdução:

O empreendedor em epígrafe requer a Licença de Operação para seu empreendimento Posto Peças I Ltda, para a atividade de revenda de combustíveis automotivos, derivados de petróleo e álcool e lubrificantes, localizado em zona urbana do município de Taiobeiras/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível por lei.

4. Discussão:

Informa o Parecer Técnico SUPRAM NM nº 036/2006, em síntese, que os estudos ambientais apresentados são satisfatórios, com medidas mitigadoras adequadas, devendo, entretanto, atender ainda as condicionantes propostas anexas ao referido parecer.

Diante do exposto, e não havendo óbices legais à concessão da licença requerida, recomenda-se o **DEFERIMENTO** do pedido, para o empreendimento Peças I Ltda, localizado no Município de Taiobeiras /MG, observadas as condicionantes propostas, nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.

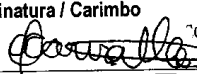
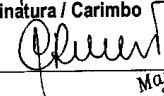
Salienta-se ao empreendedor que o descumprimento de condicionantes é um ato passível de autuação, e que não o dispensa da obtenção de outras licenças cabíveis, nos termos do Decreto n.º 44.309/06.

5. Conclusão

Favorável: () Não (x) Sim

6. Validade da licença (em anos)
06 (seis).

7. Data / Responsável

Data: 02 DE FEVEREIRO DE 2006	
Responsável(s)	Assinatura / Carimbo  Carolina Fagundes de Carvalho Assessora Jurídica SUPRAM Norte de Minas MASP: 1136423-9
Ciência do servidor público responsável pelo setor	Assinatura / Carimbo  Maria Cláudia Pinto Superintendente Regional Norte de Minas / SEMAD Masp: 1084551-3